



Prefeitura Municipal de Roseira

Praça Sant'Ana, 201 — Tels. (0122) 46-1210 e 46-1211

12.580 - ROSEIRA

S. PAULO

LEI Nº 633 DE 14/11/91

REF.: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO FORUM DE ROSEIRA.

MESSIAS DE PAULA SANTOS, Prefeito Municipal de Roseira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

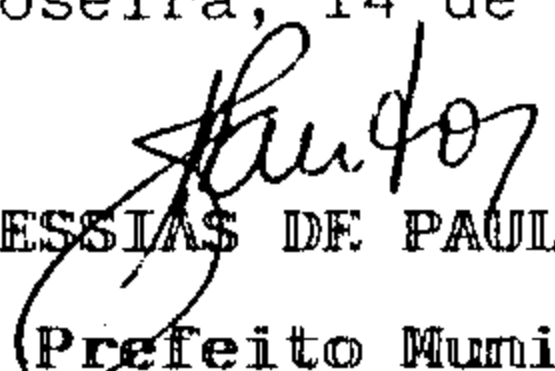
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Justiça, com o objetivo de construir o Prédio do Forum Distrital de Roseira.

Artigo 2º - A Prefeitura executará, diretamente ou por meio de terceiros mediante licitação, sob sua responsabilidade, as obras referidas nesta Lei, nos prazos e nas condições estabelecidas no convênio a ser firmado.

Artigo 3º - Os recursos financeiros necessários à execução das obras serão repassados pelo Estado ao Município, depositado em conta especial na forma estabelecida no convênio a ser firmado.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Roseira, 14 de Novembro de 1.991.


MESSIAS DE PAULA SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal no dia 14 de Novembro de 1.991.


MARIA ANTONIA DE PAULA SANTOS

Secretária da Prefeitura